PRINCIPIAPAY EDUCAÇÃO FIDC - CLASSE ÚNICA

CNPJ: 49.004.860/0001-92

Condomínio:	Fechado	**Administrador:**	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Prazo:	Indeterminado	**Gestor**:	Milênio Capital Gestão de Investimentos Ltda.
Data de Registro:	29/dez/22	**Custodiante:**	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Classe:	Única	**Agente de Cobrança:**	PrincipiaPay Educação Tecnologia e Serviços Ltda.
Subclasses:	Seniores / Subordinadas		

Política de Investimento:

Direitos Creditórios – Em até 180 (cento e oitenta) dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50,0% (cinquenta por cento) de seu Patrimônio Líquido representada por Direitos Creditórios;

Ativos Financeiros – O remanescente do Patrimônio Líquido, que não for aplicado em Direitos Creditórios, poderá ser mantido em moeda corrente nacional ou investido nos seguintes Ativos Financeiros: (a) títulos públicos federais; (b) títulos de emissão do BACEN; (c) operações compromissadas com lastro nos ativos financeiros mencionados nas alíneas (a) e (b) acima; (d) certificados de depósito bancário emitidos por instituições que tenham classificação de risco equivalente a "AAA", em escala nacional, atribuída por agência de classificação de risco habilitada e registrada junto à CVM para atuar no país; e (e) cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de renda fixa que possuam como política de investimento a alocação preponderante nos títulos a que se referem as alíneas (a) e (b) acima, inclusive administrados e/ou geridos pela Administradora ou pela Gestora, que sejam abertos e de longo prazo, com liquidez diária;

Critérios de Elegibilidade:

Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade: (a) não podem estar vencidos na Data de Aquisição e Pagamento; e (b) devem ser de Devedores que, na Data de Aquisição e Pagamento, não apresentem qualquer valor em atraso há mais de 5 (cinco) dias corridos com o Fundo;

Observados os termos e as condições do presente Regulamento, a verificação do atendimento às Condições de Endosso e aos Critérios de Elegibilidade pela Gestora será considerada definitiva;

Condições de Endosso:

Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de Endosso: (a) considerada *pro forma* a aquisição das CCBs (como se já tivesse ocorrido), o somatório dos saldos devedores das CCBs devidas por um mesmo Devedor não poderá ultrapassar o montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); (b) cada CCB Financiamento de Curso a ser adquirida pelo Fundo deverá respeitar a taxa de cessão mínima de 2,50% a.m. (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento ao mês); (c) cada CCB Mesada a ser adquirida pelo Fundo deverá respeitar a taxa mínima de 1,98% a.m. (um inteiro e noventa e oito centésimos por cento ao mês); (d) os Devedores das CCBs a serem adquiridas pelo Fundo não poderão ser o Agente de Cobrança, o Agente de Arrecadação, o Administrador e/ou o Gestor, bem como qualquer outro prestador de serviço do Fundo, ou uma de suas respectivas partes relacionadas; (e) a totalidade das parcelas vincendas da CCB deverá ser objeto da aquisição em questão; (f) as CCBs devem prever uma remuneração de taxa de juros pré-fixada; (g) considerada pro forma a aquisição das CCBs (como se já tivesse ocorrido), o somatório dos saldos devedores das CCBs devidas pelos 50 (cinquenta) maiores Devedores pessoas físicas, não pode ser superior a 5,00% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo. Para fins de verificação desta condição a Gestora deverá considerar o Patrimônio Líquido do Fundo apurado no fechamento do último Dia Útil do mês imediatamente anterior à data em que estiver sendo verificada a condição; (h) a partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia corrido contado da primeira Data de Integralização, considerada pro forma a aquisição das CCBs (como se já tivesse ocorrido), o somatório do saldo devedor de CCBs que compõe a carteira do Fundo, e sejam referentes a uma mesma Categoria de Curso, deverá respeitar os limites de concentração em relação ao Patrimônio Líquido conforme dispostos na tabela abaixo:

Tipo de Produto	Categoria de Curso	Faixa de Concentração Máxima por Categoria de Curso
CCB Financiamento de Curso	Negócios, Vendas e Finanças	35%
	Digital Skills	35%
	Humanas	15%
	Saúde, Estética e Healthcare	15%
	Outro	5%
CCB Mesada	Mesada	100%

(i) a partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia corrido contado da primeira Data de Integralização Inicial, considerada pro forma a aquisição das CCBs (como se já tivesse ocorrido), o somatório do saldo devedor de CCBs que compõe a carteira do Fundo, e tenham sido originadas em parceria com uma mesma Escola, deverá respeitar a faixa de concentração máxima por Escola em relação ao Patrimônio Líquido, considerada a sua respectiva categoria, assim como, de forma cumulativa, o FPD 35 Máximo, conforme tabela abaixo. O FPD 35 de cada Escola deverá ser calculado de acordo com metodologia disposta no Regulamento. Nos casos em que a Escola não atenda aos critérios abaixo por conta de desenquadramento em relação ao FPD 35 Máximo, a aquisição de Direitos Creditórios, pelo Fundo, originados por tal Escola, ficará limitada a 0,5% (cinquenta centésimos por cento) do Patrimônio Líquido dentro do respectivo mês calendário. Para fins do cálculo acima, será considerado o Patrimônio Líquido do Fundo observado no último Dia Útil do mês imediatamente anterior à data em questão. As restrições acima dispostas serão observadas até o momento em que ocorra o enquadramento ou reenquadramento da respectiva Escola aos critérios abaixo, conforme o caso.

Tipo de Produto	Categoria da Escola	Faixa de Concentração Máxima por Escola	FPD 35 Máximo
CCB Financiamento de Curso	A	15%	13%
	B	10%	13%

(j) nos casos em que a Escola possua histórico de operação em parceria com a PrincipiaPay inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data em questão, considerada *pro forma* a aquisição das CCBs (como se já tivesse ocorrido), o somatório do saldo devedor de CCBs que compõe a carteira do Fundo e tenham sido originadas em parceria com a respectiva Escola ficará limitada a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) nos primeiros 90 (noventa) dias corridos contados da data em que o Fundo fizer a primeira aquisição de Direitos Creditórios originados pela respectiva Escola. (k) respeitado o disposto na alínea (i) acima, considerada *pro forma* a aquisição das CCBs (como se já tivesse ocorrido), o somatório do saldo devedor de CCBs que compõe a carteira do Fundo e tenham sido originadas em parceria com uma mesma Escola, não poderá superar 5% (cinco por cento) em relação ao Patrimônio Líquido observado no último Dia Útil do mês imediatamente anterior à data em questão. O percentual em questão se aplica exclusivamente às Escolas cujo histórico de operação com a PrincipiaPay seja superior a 90 dias corridos. (l) as CCBs devem ter prazo máximo de 54 (cinquenta e quatro) meses. (m) de forma geral, o preço de aquisição pago pelo Fundo à PrincipiaPay, por conta da aquisição de cada Direito Creditório, não poderá ser superior a 107% (cento e sete por cento) do valor presente do Direito Creditório na data do endosso, considerada a taxa de juros do respectivo Direito Creditório. Enquanto que, de forma específica, o preço de aquisição pago pelo Fundo à PrincipiaPay, por conta da aquisição de cada CCB de Financiamento de Curso, não poderá ser superior a 105% (cento e cinco por cento) do valor presente da CCB de Financiamento de Curso na data do endosso, considerada a taxa de juros da respectiva CCB de Financiamento de Curso ("Preço Máximo de Aquisição"); (n) de forma específica, o preço de aquisição pago pelo Fundo à PrincipiaPay, por conta da aquisição de cada Direito Creditório devido pelos Devedores listados em um dos anexos do Contrato de Cobrança, deverá ser equivalente a 107% (cento e sete por cento) do valor presente do Direito Creditório na data do endosso, considerada a taxa de juros de cada Direito Creditório;

Limites de Concentração:

A aplicação de recursos em Direitos Creditórios e outros ativos de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo Devedor está limitada a 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido da Classe. Considerando que a Classe é destinada a investidores qualificados, o limite acima pode ser aumentado até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, desde que: I – o devedor ou coobrigado: a) tenha registro de companhia aberta; b) seja instituição financeira ou equiparada; ou c) seja entidade que tenha suas demonstrações contábeis relativas ao exercício social imediatamente anterior à data de aquisição do direito creditório elaboradas em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, e auditadas por auditor independente registrado na CVM; ou

II – se tratar de aplicações em: a) títulos públicos federais; b) operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais; e c) cotas de fundos que possuam como política de investimento a alocação exclusiva nos títulos a que se referem as alíneas "a" e "b";

	As aplicações em Direitos Creditórios decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou de suas autarquias e fundações, assim como em Direitos Creditórios endossados ou originados por empresas controladas pelo poder público, não estão submetidas ao limite de concentração por emissor previsto acima;
Subordinação:	O Fundo terá como Razão de Garantia Sênior o percentual mínimo de 142,86% (cento e quarenta e dois inteiros e oitenta e seis centésimos por cento). Isso significa que, no mínimo, 30,00% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo deve ser representado pela soma do valor total das Cotas Subordinadas em circulação, sendo essa a margem de enquadramento aplicável pelo Índice de Subordinação Sênior; O Fundo terá como Razão de Garantia Mezanino A o percentual mínimo de 113,64% (cento e treze inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento). Isso significa que, no mínimo, 12,00% (doze por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo deve ser representado pela soma do valor total das Cotas Subordinadas Mezanino B e das Cotas Subordinadas Junior em circulação, sendo essa a margem de enquadramento aplicável pelo Índice de Subordinação Mezanino A; O Fundo terá como Razão de Garantia Mezanino B o percentual mínimo de 108,70% (cento e oito inteiros e setenta centésimos por cento). Isso significa que, no mínimo, 8,00% (oito por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo deve ser representado pela soma do valor total das Cotas Subordinadas Júnio em circulação, sendo essa a margem de enquadramento aplicável pelo Índice de Subordinação Mezanino B;
Nº de Cotistas:	Seniores: 08 e Subordinadas: 16 (em set/24);

Regulamento: 22/out/2024

Ratings

Subclasse	3T24 (atual)	2T24	1T24	Rating Inicial	Data da Atribuição
Sênior (1ª Série)	**brBB+(sf) Negativa**	**brBBB(sf) Negativa**	**brBBB(sf)** Estável	**brBBB+(sf)** Estável	11/ago/2023
Subordinada Mez. A	**brB+(sf) Negativa**	**brBB(sf) Negativa**	**brBB(sf)** Estável	**brBB(sf)** Estável	11/ago/2023
Subordinada Mez. B	**brB(sf) Negativa**	**brBB-(sf) Negativa**	**brBB-(sf)** Estável	**brBB-(sf)** Estável	11/ago/2023
Subordinada Júnior	**brCC(sf) Negativa**	**brB-(sf) Negativa**	**brB-(sf)** Estável	**brB(sf)** Estável	11/ago/2023

Validade dos Ratings: 11/dez/2024

Analistas

Laís Neves
Tel.: 55 11 3377 0707
lais.neves@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

FUNDAMENTOS DOS RATINGS

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 27 de novembro de 2024 rebaixou os ratings, de '**brBBB(sf)**' para '**brBB+(sf)**' as Cotas Seniores, '**brBB(sf)**' para '**brB+(sf)**' as Cotas Subordinadas Mezanino A, de '**brBB-(sf)**' para '**brB(sf)**' as Cotas Subordinadas Mezanino B e de '**brB-(sf)**' para '**brCC(sf)**' as Cotas Subordinadas Júnior do PrincipiaPay Educação Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios – Classe Única (PrincipiaPay Educação FIDC – Classe Única / Fundo). As classificações possuem perspectiva **negativa**.

O rebaixamento das Cotas classificadas do PrincipiaPay Educação FIDC – Classe Única ocorreu em razão da piora da qualidade da carteira com aumento de créditos vencidos e de PDD nos últimos meses. Além disso, o rebaixamento também se deve ao retorno negativo das Cotas Subordinadas Júnior em todos os meses entre out/23 e set/24, atingindo -80,1% de desvalorização da Cota.

Este monitoramento refere-se ao 3º trimestre de 2024 (3T24), e as classificações refletem o desempenho do Fundo dentro do esperado e seu enquadramento aos principais parâmetros definidos em Regulamento neste período, além da manutenção de outros fundamentos apresentados no relatório de atribuição.

No dia 14 de outubro de 2024, foi aprovado em assembleia geral extraordinária de Cotistas as seguintes mudanças do Regulamento do Fundo: (i) alteração do Regulamento do Fundo, adaptando este nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, incluindo todos os seus Anexos Normativos ("RCVM 175"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, ratificando que o Fundo terá as seguintes características, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo: a. o Fundo é constituído com classe única de cotas, em regime fechado ("Classe");b. as cotas da Classe são destinadas exclusivamente a investidores qualificados, conforme definidos na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021; c. a responsabilidade dos cotistas da Classe será ilimitada ao valor subscrito por cada cotista; (ii) alteração do Regulamento do Fundo, se comparado ao Regulamento anterior à sua adaptação para a RCVM 175, para ajustar os itens (i), (iv) e (vi) e incluir o item (iii) na Cláusula 4 da Política de Cobrança da Classe Única Fechada do Fundo; e (iii) reformulação do teor do Regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar a partir de 22 de novembro de 2024 na forma anexa daquela ata, contemplando a consolidação das alterações referidas acima, bem como as seguintes, sem se limitar: (a) forma de comunicação que será utilizada pela Administradora, em conformidade com o disposto no art. 12 da RCVM 175; (b) segregação de taxas de administração e gestão máximas e inclusão do descritivo sobre a taxa máxima de distribuição; (c) adaptação redacional sobre a nova estrutura de fundo, classes e subclasses; (d) adaptação da lista de encargos do fundo, em linha com RCVM 175; (e) demais adaptações a RCVM 175 no que for aplicável.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade dos Ratings

A perspectiva **negativa** traduz a expectativa da Austin Rating de que as classificações das Subclasses de Cotas do Fundo poderão ser modificadas no curto prazo. Portanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) desenquadramentos em relação aos parâmetros definidos pelo Regulamento; (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento e de crédito, aos limites de concentração por Devedores; e (iii) elevação no nível de inadimplência e provisionamento, especialmente aquelas com efeito expressivo sobre a rentabilidade das Cotas.

DESEMPENHO E ENQUADRAMENTO DO FUNDO

As tabelas a seguir poderão ser preenchidas com os seguintes códigos: “OK”: enquadrado; “NE”: não enquadrado; “IN”: informação não enviada; “NA”: não se aplica.

Enquadramento ao Regulamento													
Item	**Parâmetro**	**31/10/23**	**30/11/23**	**29/12/23**	**31/1/24**	**29/2/24**	**28/3/24**	**30/4/24**	**31/5/24**	**28/6/24**	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**
PL Total em Cotas Sub.	Mín. 30,0%	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
PL Total em Cotas Sub. Jr.	Mín. 8,0%	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE
Benchmark - Sênior	CDI + 6,0% a.a.	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK

Fonte: Singulare CTVM S.A.

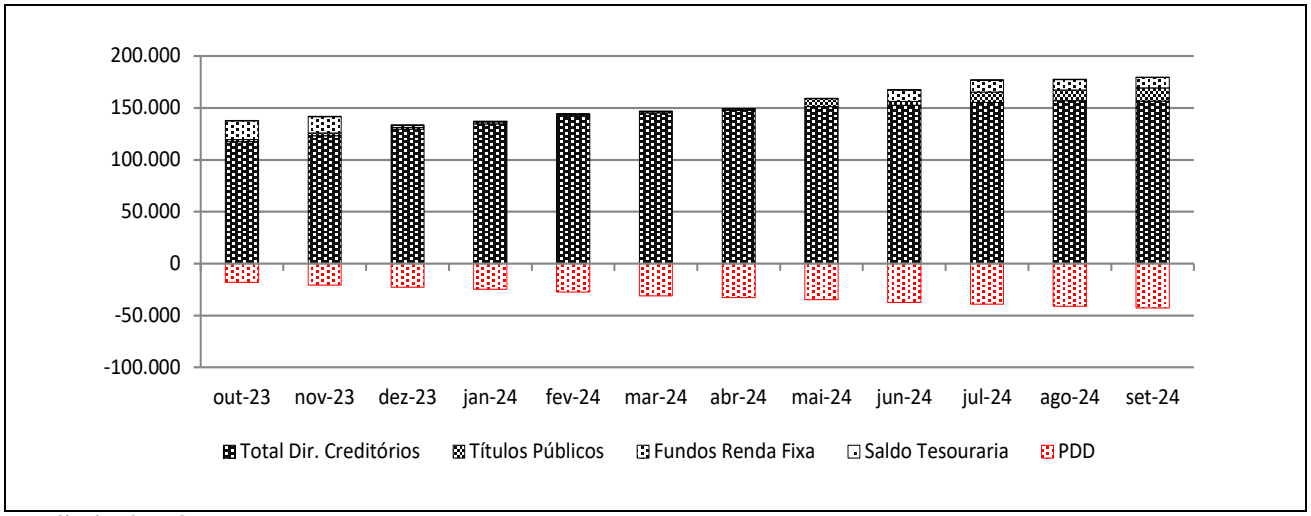
Posição da Carteira (R$ Mil)												
Títulos/Datas	**31/10/23**	**30/11/23**	**29/12/23**	**31/1/24**	**29/2/24**	**28/3/24**	**30/4/24**	**31/5/24**	**28/6/24**	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**
Direitos Creditórios	107.819	111.961	116.694	120.140	125.482	126.666	128.207	130.338	130.090	131.479	131.661	129.782
Créditos Vencidos	9.750	11.419	12.802	14.360	16.488	18.619	19.596	20.995	22.483	23.783	25.296	26.763
Total Dir. Creditórios	**117.569**	**123.380**	**129.496**	**134.499**	**141.970**	**145.285**	**147.803**	**151.333**	**152.572**	**155.262**	**156.957**	**156.546**
Títulos Públicos	1.900	2.413	1.932	1.994	1.361	1.425	1.151	7.687	3.865	10.241	10.238	12.664
Fundos Renda Fixa	18.107	15.671	1.702	535	505	0	0	0	11.043	11.141	10.237	10.320
Saldo Tesouraria	2	1	2	1	5	5	15	1	16	9	3	1
Total Geral da Carteira	**137.578**	**141.465**	**133.132**	**137.029**	**143.841**	**146.716**	**148.968**	**159.021**	**167.496**	**176.654**	**177.435**	**179.532**
PDD	-18.060	-20.615	-22.618	-24.685	-27.535	-31.103	-32.593	-34.890	-37.307	-39.025	-41.116	-42.824
PL	**118.319**	**119.392**	**109.580**	**111.356**	**115.370**	**114.575**	**115.802**	**123.395**	**129.284**	**136.590**	**135.122**	**135.418**

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Posição da Carteira (% do PL)												
Títulos/Datas	**31/10/23**	**30/11/23**	**29/12/23**	**31/1/24**	**29/2/24**	**28/3/24**	**30/4/24**	**31/5/24**	**28/6/24**	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**
Direitos Creditórios	91,1%	93,8%	106,5%	107,9%	108,8%	110,6%	110,7%	105,6%	100,6%	96,3%	97,4%	95,8%
Créditos Vencidos	8,2%	9,6%	11,7%	12,9%	14,3%	16,3%	16,9%	17,0%	17,4%	17,4%	18,7%	19,8%
Total Dir. Creditórios	**99,4%**	**103,3%**	**118,2%**	**120,8%**	**123,1%**	**126,8%**	**127,6%**	**122,6%**	**118,0%**	**113,7%**	**116,2%**	**115,6%**
Títulos Públicos	1,6%	2,0%	1,8%	1,8%	1,2%	1,2%	1,0%	6,2%	3,0%	7,5%	7,6%	9,4%
Fundos Renda Fixa	15,3%	13,1%	1,6%	0,5%	0,4%	0,0%	0,0%	0,0%	8,5%	8,2%	7,6%	7,6%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Geral da Carteira	**116,3%**	**118,5%**	**121,5%**	**123,1%**	**124,7%**	**128,1%**	**128,6%**	**128,9%**	**129,6%**	**129,3%**	**131,3%**	**132,6%**
PDD	-15,3%	-17,3%	-20,6%	-22,2%	-23,9%	-27,1%	-28,1%	-28,3%	-28,9%	-28,6%	-30,4%	-31,6%
PL	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Composição da Carteira (em R$ Mil)



Fonte: Singulare CTVM S.A.

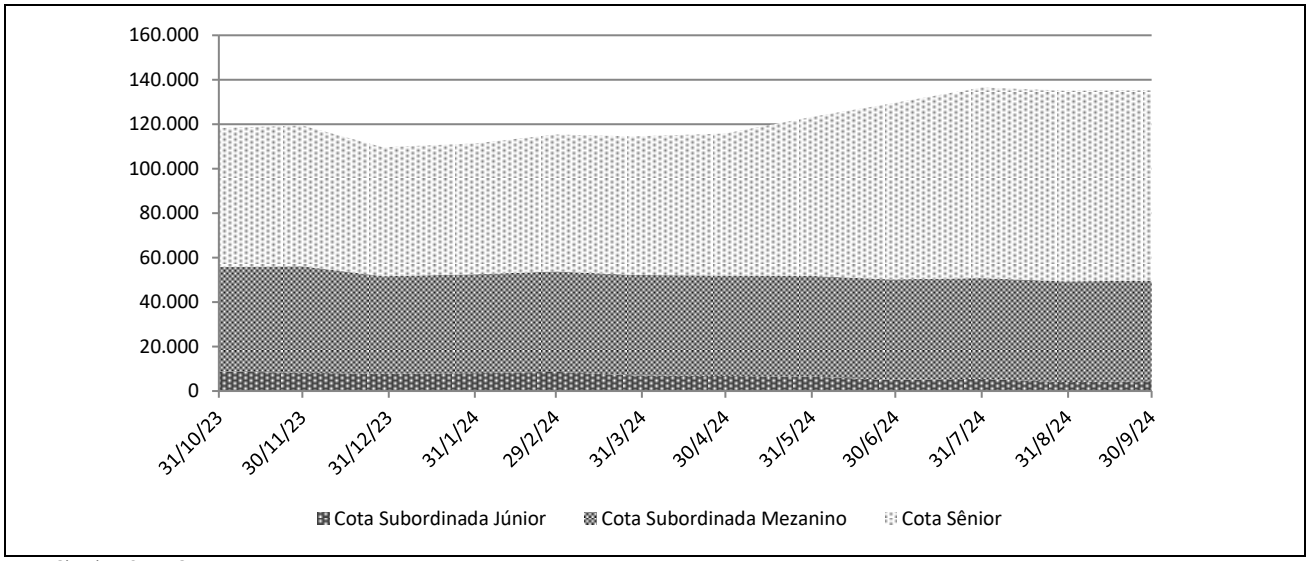
Posição do PL (R$ Mil)									
Data	Cota Sênior			Cota Subordinada Mezanino A			Cota Subordinada Mezanino B		
	Quant.	Unid.	PL (R$ Mil)	Quant.	Unid.	PL (R$ Mil)	Quant.	Unid.	PL (R$ Mil)
30/9/24	78.682	1	85.785	31.642	1	35.162	8.894	1	10.075
30/8/24	78.682	1	85.833	31.642	1	35.184	8.894	1	10.082
31/7/24	78.682	1	85.887	31.642	1	35.209	8.894	1	10.090
28/6/24	72.594	1	79.093	31.642	1	35.135	8.894	1	10.067
31/5/24	65.667	1	71.636	31.642	1	35.184	8.894	1	10.082
30/4/24	58.503	1	63.827	31.642	1	35.188	8.894	1	10.084
28/3/24	57.236	1	62.371	31.642	1	35.141	8.894	1	10.069
29/2/24	56.556	1	61.636	31.642	1	35.144	8.894	1	10.070
31/1/24	54.636	1	58.811	31.642	1	34.663	8.894	1	9.918
29/12/23	54.636	1	57.952	31.642	1	34.101	8.894	1	9.742
30/11/23	54.636	1	63.363	31.642	1	37.226	8.894	1	10.619
31/10/23	54.636	1	62.497	31.642	1	36.663	8.894	1	10.443

Fonte: Singulare CTVM S.A..

Posição do PL (R$ Mil)						
Data	Cota Subordinada Júnior				Sub. Total (% do PL)	PL do Fundo (R$ Mil)
	Quant.	Unid.	PL (R$ Mil)	Sub. Jr. (% do PL)		
30/9/24	67.115	0	4.396	3,2%	36,7%	135.418
30/8/24	50.482	0	4.022	3,0%	36,5%	135.122
31/7/24	50.482	0	5.404	4,0%	37,1%	136.590
28/6/24	37.684	0	4.988	3,9%	38,8%	129.284
31/5/24	37.684	0	6.493	5,3%	41,9%	123.395
30/4/24	31.846	0	6.703	5,8%	44,9%	115.802
28/3/24	31.846	0	6.994	6,1%	45,6%	114.575
29/2/24	31.846	0	8.520	7,4%	46,6%	115.370
31/1/24	29.233	0	7.964	7,2%	47,2%	111.356
29/12/23	29.233	0	7.785	7,1%	47,1%	109.580
30/11/23	29.233	0	8.184	6,9%	46,9%	119.392
31/10/23	26.857	0	8.716	7,4%	47,2%	118.319

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Evolução no Valor do PL Total (R$ Mil)



Fonte: Singulare CTVM S.A.

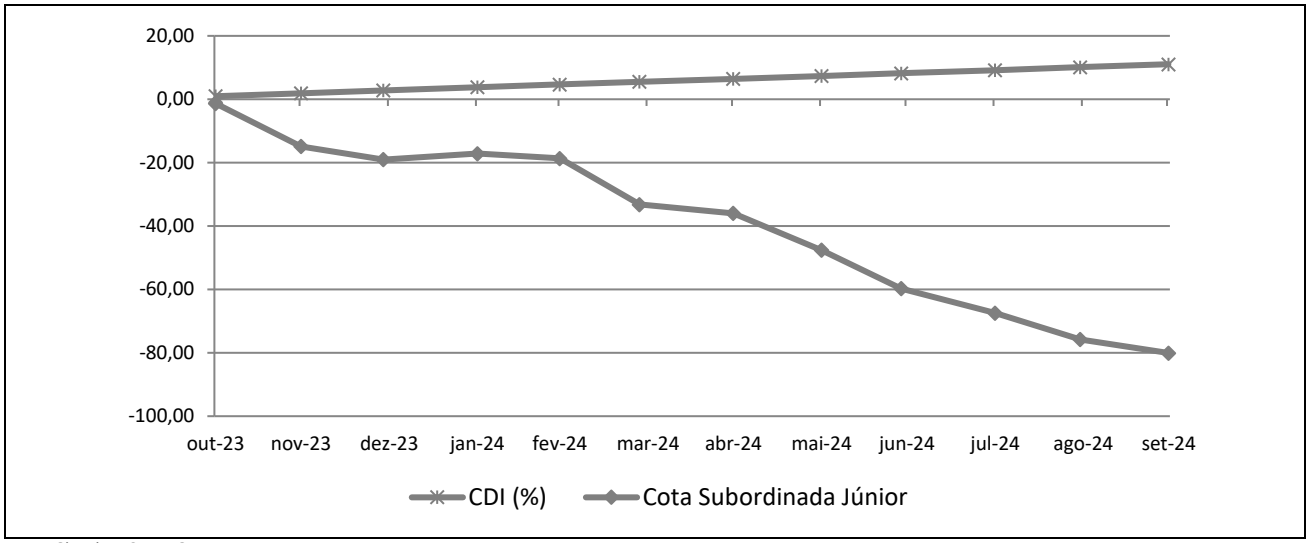
Rentabilidade Mensal do PL								
Mês	CDI (%)		Cota Sênior			Cota Subordinada Mezanino A		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
set-24	0,84	11,05	1,33	158,66	17,69	1,48	177,57	19,90
ago-24	0,87	10,13	1,38	159,30	16,15	1,55	178,38	18,15
jul-24	0,91	9,18	1,45	159,32	14,57	1,62	178,41	16,35
jun-24	0,79	8,20	1,26	159,26	12,94	1,41	178,33	14,50
mai-24	0,83	7,35	1,32	159,07	11,54	1,48	178,04	12,91
abr-24	0,89	6,47	1,40	157,98	10,08	1,57	176,64	11,26
mar-24	0,83	5,53	1,30	156,42	8,56	1,45	174,50	9,54
fev-24	0,80	4,66	1,25	155,69	7,16	1,39	173,53	7,98
jan-24	0,97	3,83	1,48	153,27	5,84	1,65	170,41	6,50
dez-23	0,89	2,83	1,36	152,48	4,30	1,51	169,31	4,77
nov-23	0,92	1,92	1,39	151,26	2,90	1,54	167,70	3,21
out-23	1,00	1,00	1,49	149,28	1,49	1,65	165,14	1,65

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Rentabilidade Mensal do PL								
Mês	CDI (%)		Cota Subordinada Mezanino B			Cota Subordinada Júnior		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
set-24	0,84	11,05	1,64	196,17	22,11	-17,80	-2.131,68	-80,08
ago-24	0,87	10,13	1,71	197,15	20,15	-25,57	-2.947,64	-75,77
jul-24	0,91	9,18	1,79	197,19	18,13	-19,13	-2.108,62	-67,45
jun-24	0,79	8,20	1,55	197,07	16,05	-23,17	-2.939,20	-59,75
mai-24	0,83	7,35	1,64	196,70	14,27	-18,14	-2.179,32	-47,61
abr-24	0,89	6,47	1,73	194,99	12,43	-4,16	-469,26	-36,00
mar-24	0,83	5,53	1,60	192,28	10,52	-17,91	-2.153,84	-33,21
fev-24	0,80	4,66	1,53	191,08	8,78	-1,80	-224,71	-18,64
jan-24	0,97	3,83	1,81	187,27	7,14	2,30	238,08	-17,15
dez-23	0,89	2,83	1,66	185,84	5,24	-4,87	-544,22	-19,01
nov-23	0,92	1,92	1,68	183,85	3,52	-13,74	-1.500,23	-14,87
out-23	1,00	1,00	1,80	180,73	1,80	-1,31	-131,15	-1,31

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Rentabilidade Acumulada (% PL)



Fonte: Singulare CTVM S.A.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pelo rebaixamento das classificações de risco de crédito das Subclasses das 1ª Série de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino A, Cotas Subordinadas Mezanino B e Cotas Subordinadas do Provipay Principia Educação FIDC – Classe Única (Fundo), reuniu-se, via teleconferência, no dia 27 de novembro de 2024. Esta reunião de comitê está registrada na Ata Nº 20241127-12.

2. As classificações atribuídas estão contempladas na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: https://www.austin.com.br/Documentos/Escalas-Rating-FIDCs_FICFIDCs.html.

3. As classificações de risco de crédito decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: https://www.austin.com.br/Documentos/Metodologia-Rating-Securiticacao_Recebiveis.html.

4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em Cédulas de Crédito Bancário.

5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (Disclaimers).

6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da Administradora. Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a presente ação de rating e para a atribuição de uma classificação de risco de crédito. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se: i) Regulamento; ii) informações sobre a composição da carteira, PDD, quantidade de Cotas, e PL.

8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.

9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.

10. As classificações serão revisadas e atualizadas trimestralmente. A Austin Rating observa, entretanto, que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.

11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Milênio Capital Gestão de Investimentos Ltda., porém, atribui ratings de crédito para diversos outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: *https://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html*. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para a Administradora / Custodiante do Fundo se dá em relação ao rating de qualidade de gestão de sua área de gestão de recursos. Essa agência também classifica cotas de outros fundos dos quais a Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. é Administradora e/ou Custodiante, que, porém, são serviços prestados de forma indireta. A Austin Rating não presta qualquer outro serviço de rating para a Consultora Especializada e empresas de controle comum, sócios e funcionários desta.

13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.

14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.

15. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 28 de novembro de 2024. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e tampouco promovida alteração nas classificações atribuídas inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.

16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS / AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de “grau de investimento” e de “grau especulativo”. Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como “grau de investimento” e de “grau especulativo”. A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE “ROAD SHOWS” PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2024 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**